diário oficial Guarulhos

D. O. Nº 108/2018-GP DE 21/8/2018 | Guarulhos, Terça-feira, 21 de Agosto de 2018 - Ano XVIII - nº 1818 | www.guarulhos.sp.gov.br

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 21 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 35139

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.000.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.608, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3299/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0791.1030200032.016.01.310000.339039.001	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	36.000.000,00
	TOTAL	**36.000.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
9999.9999999999.999.01.110000.999999.000	Reserva de Contingência	28.709.938,10
0110.0112200812.210.01.110000.319013.000	Gestão e Modernização da Câmara Municipal	500.000,00
0110.0112200812.210.01.110000.319094.000	Gestão e Modernização da Câmara Municipal	1.400.000,00
0110.0112200812.210.01.110000.339030.000	Gestão e Modernização da Câmara Municipal	500.000,00
0110.0112200812.210.01.110000.339139.000	Gestão e Modernização da Câmara Municipal	1.450.000,00
0110.0112200812.210.01.110000.339046.000	Gestão e Modernização da Câmara Municipal	130.000,00
0110.0112200812.210.01.110000.339047.000	Gestão e Modernização da Câmara Municipal	100.000,00
0110.0112200812.210.01.110000.339039.000	Gestão e Modernização da Câmara Municipal	359.024,02
1810.1812200182.084.01.110000.449052.000	Gestão e Manutenção da Proteção Animal	340,75
1810.1854100192.087.01.110000.339030.000	Manutenção das Áreas Verdes, de Lazer e Parques Urbanos	97.843,96
1810.1854100192.087.01.110000.449052.000	Manutenção das Áreas Verdes, de Lazer e Parques Urbanos	57.864,00
1810.1854100192.088.01.110000.449051.000	Revitalização e Implantação de Áreas de Lazer e Parques Urbanos	1.323.173,53
2010.0618100312.122.01.110000.339030.000	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	250.773,53
2010.0618100312.122.01.110000.449052.000	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	83.876,25
2010.0618200312.123.01.110000.449052.000	Manutenção dos Serviços do Corpo de Bombeiros	585.547,06
3210.0612200522.161.01.110000.449052.000	Gestão Administrativa e Operacional da Defesa Civil	83.773,53
3210.0618200522.162.01.110000.449052.000	Manutenção e Modernização do Programa de Defesa Civil	92.845,27
3510.1442200162.075.01.110000.339039.000	Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos	275.000,00
	TOTAL	**36.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35140

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.996.285,74.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.608, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3299/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 1.996.285,74 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0791.1030200032.016.05.300005.339039.114	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	1.996.285,74
	TOTAL	**1.996.285,74**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
0791.1030600032.021.05.300005.339039.114	Alimentação e Nutrição na Média e Alta Complexidade	1.996.285,74
	TOTAL	**1.996.285,74**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35141

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 210.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.608, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1706/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
3110.1545200291.019.01.110000.449051.000	Implantação, Ampliação, Modernização, Fiscalização e Monitoramento Sistema de Coleta de Resíduos	130.000,00
3110.1545200292.107.01.110000.339035.000	Mobiliz, Educ. Ambiental, Formação e Fomento de Práticas de Manejo e Tratamento de Resíduos Sólidos	80.000,00
	TOTAL	**210.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
3110.1545200292.105.01.110000.339039.000	Manutenção, Fiscalização e Monitoramento do Sistema de Coleta de Resíduos	210.000,00
	TOTAL	**210.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35142

Dispõe sobre inclusão de elemento da despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.608, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 69.852/17;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento da despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação orçamentária	Elemento da despesa
1310.1133400342.127.01.110000.3390**XX**.000	39

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35143

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 103.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.608, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 69.852/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
1310.1133400342.127.01.110000.449052.000	Sistema de Microcrédito, Estudos e Apoio a Empreendimentos Populares	70.000,00
1310.1133400342.127.01.110000.339030.000	Sistema de Microcrédito, Estudos e Apoio a Empreendimentos Populares	30.000,00
1310.1133400342.127.01.110000.339039.000	Sistema de Microcrédito, Estudos e Apoio a Empreendimentos Populares	3.000,00
	TOTAL	**103.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
1310.1133400352.130.01.110000.339037.000	Apoio aos Desempregados	103.000,00
	TOTAL	**103.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 21 de Agosto de 2018.

PORTARIA Nº 1545/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Processo Administrativo nº 36795/2017 e o que consta no Memorando nº 03/2018;

RESOLVE:

1 - Prorrogar por 60 (sessenta) dias os efeitos da Portaria nº 1078/2018-GP, de 14/6/2018, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1546/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
EXONERA o servidor **Edivaldo Gomes da Silva** (código 64479), **Assessor de Secretaria e Coordenadoria** (332-125), lotado na Secretaria da Saúde.

PORTARIA Nº 1547/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
EXONERA o servidor **Nilton Santana de Sousa** (código 65602), **Assessor de Unidade** (334-142), lotado na SSP09.

PORTARIA Nº 1548/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Sr. Samuel Garcia Reis;
Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-403);
Vaga: exoneração de Leonardo Santos de Oliveira, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1549/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Sr. Leonardo Santos de Oliveira;
Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria (333-269);
Vaga: exoneração de Samuel Garcia Reis, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1550/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Srª. Janaina Patricia da Silva – RG 22.887.657-6 CPF 252.514.948-31;
Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria (333-386);
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.549/2017.

PORTARIA Nº 1551/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Srª. Damares Santana de Alcantara;
Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria (333-331);
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.549/2017, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1552/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Sr. Daniel Dantas dos Santos;
Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria (333-326);
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.549/2017, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1553/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Srª. Josedalva dos Anjos Almeida;
Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria (333-313);
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.549/2017, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1554/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Sr. Josildo Bezerra de Sales;
Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria (333-272);
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.549/2017, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1555/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Srª. Maria Olivia Rodrigues Lima;
Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria (333-279);
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.549/2017, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1556/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Srª. Mary Ellen de Oliveira Justiça;
Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria (333-288);
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.549/2017, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1557/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Srª. Mavilda Neves Rodrigues;
Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria (333-306);
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.549/2017, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1558/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Sr. Edson Costa Gonçalves;
Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria (333-307);
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.549/2017, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1559/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Sr. Carlos Alberto de Oliveira;
Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria (333-310);
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.549/2017, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1560/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Sr. Evanir Morais Castro;
Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria (333-319);
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.549/2017, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1561/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Sr. Eder Maria dos Santos;
Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria (333-322);
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.549/2017, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1562/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Sr. Yan Mauricio Alves dos Santos – RG 38.509.973-3 CPF 480.052.228-58;
Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-347);
Vaga: exoneração de Edson Costa Gonçalves.

PORTARIA Nº 1563/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Sr. Gilbeir Silva dos Santos Junior – RG 49.213.921-0 CPF 431.735.808-50;
Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-304);
Vaga: exoneração de Carlos Alberto de Oliveira.

PORTARIA Nº 1564/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Sr. Francisco Monsão Junior;
Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria (333-270);
Vaga: exoneração de Egidio Eduardo Rosa, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1565/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Sr. Egidio Eduardo Rosa;
Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-315);
Vaga: exoneração de Francisco Monsão Junior, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1566/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Srª. Camila Ferreira Gomes - CPF nº 230.681.218.76;
Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-231);
Vaga: exoneração de Josildo Bezerra de Sales**.**

PORTARIA Nº 1567/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Sr. Thiago Guerra – CPF nº 312.676.598-07;
Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-299);
Vaga: exoneração de Maria Olivia Rodrigues Lima.

PORTARIA Nº 1568/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Sr. Jurandir Firmino Marques – CPF nº 118.093.608.62;
Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-234);
Vaga: exoneração de Mary Ellen de Oliveira Justiça.

PORTARIA Nº 1569/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Srª. Deborah Freire dos Santos Cambuin – CPF nº 278.200.308-95;
Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-2);
Vaga: exoneração de Mavilda Neves Rodrigues.

PORTARIA Nº 1570/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Srª. Camila Silva Rodrigues – CPF 484.289.888-70;
Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-385);
Vaga: exoneração de Eder Maria dos Santos.

PORTARIA Nº 1571/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Srª. Carla Renata Gomes Bezerra – CPF 267.177.028-69;
Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-384);
Vaga: exoneração de Evanir Morais Castro.

PORTARIA Nº 1572/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Sr. Gilmarcio Boava Mendes – RG 29.923.279-7 CPF 262.591.568-47;
Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-305);
Vaga: exoneração de Josedalva dos Anjos Almeida.

PORTARIA Nº 1573/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Sr. Abel Gonçalo de Oliveira – RG 26.683.850 CPF 169.111.328-00;
Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-306);
Vaga: exoneração de Damares Santana de Alcantara.

PORTARIA Nº 1574/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Sr. Heron Serafim dos Santos – RG 54.353.300-1 CPF 025.173.344-04;
Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-117);
Vaga: exoneração de Daniel Dantas dos Santos.

PORTARIA Nº 1575/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Sr. Luis Fernando Ribeiro de Castro – CPF 293.346.288-55;
Para o cargo em comissão: Assessor Executivo Governamental (323-30);
Vaga: exoneração de Glaucio Lima França, tornando-se sem efeito a Portaria nº 1.169/2018-GP.

PORTARIA Nº 1576/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 81/2018-SGE06,
DESIGNA
Servidor (a): Leany Santos Oliveira (código 44475) (5871);
Para: Supervisão de Setor (277-550), lotada na SGM05.01.01.01;
Decorrência: criada pela Lei Municipal nº 7.550/2017.

PORTARIA Nº 1577/2018-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 81/2018-SGE06,
DESIGNA
Servidor (a): Claudemir Rodrigues de Oliveira (código 45413) (5877);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-305), lotada na SGE06.02.01;
Decorrência: sustação da designação de Edmir Galindo Ferreira.

[redacted]

PORTARIA Nº 464/2018-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:
1 – 1.452/2018-GP, referente à senhora Jessica Soares Barreto, para fazer constar que o CPF correto é 413.752.088-70,
2 - 1.485/2018-GP, para fazer constar que o nome correto é Leonardo Williams da Silva Azevedo,
3 - 1.459/2018-GP, referente ao senhor Paulo Rogério da Silva, para fazer constar que o CPF correto é 228.254.118-92,
4 - 1.544/2018-GP, para fazer constar que o nome correto é Flávia Garbin de Macedo – CPF 472.349.108-24.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

Aster Petróleo Ltda.
CNPJ: 02.377.759/016-08
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33820/2018 – Secretaria de Governo Municipal.
EMPENHO: 11105/2018.
OBJETO: Fornecimento de combustíveis.

Quantid.	Item	Valor Unitário
10.000 litros	Gasolina comum	R$ 3,70
15.000 litros	Diesel S10	R$ 3, 27

VALOR: R$ 86.050,00 (oitenta e seis mil e cinqüenta reais), NFs. 514701, 514702 e 514703.
EXIGIBILIDADE: 13/08/2018.
JUSTIFICATIVA: Fornecimento de combustíveis durante o período decretado como "Situação de Emergência no Município", através do Decreto nº 34.988/2018, em virtude da greve dos caminhoneiros."

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Finança e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento publico, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento ao seguinte credor:

Favorecido: Assistência Médica e Nefrológica de Guarulhos S/C Ltda - Ameneg
CNPJ: 59.650.366/0001-59
Contrato nº: 010301/2014-DCC
Processo nº: 35048/2014
Nota fiscal: 631
Valor: R$ 888.313,38 (oitocentos e oitenta e oito mil e trezentos e treze reais e trinta e oito centavos)
Exigibilidade: 16/08/2018
Competência: Julho/2018
Empenho: 1531/2018
Liquidação: 21809/2018
Objeto: Serviços de terapia renal substitutiva a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite.
Justificativa: Através deste contrato são executados serviços de terapia renal substitutiva a qualquer indivíduo que deles necessite. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº. 69/2018 – SECEL

Guarulhos, 16 de agosto de 2018

Dispõe sobre: Retificação da Portaria n° 56/2018 - SECEL
O Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, João Carlos Pannocchia, no uso de suas atribuições legais,
RETIFICA a Portaria nº 56/2018-SECEL, para constar o que segue:

Onde se lê:

14901/17-DLC	25847/16	ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.	Gestor: Lucas Bruno Vaz Guimarães CF: 63832	Fiscal: Alexandre Aparecido Pereira CF: 28.650 Substituto: Kleber Moreira dos Santos CF: 33.585

Leia-se:

14901/17-DLC	25847/16	ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.	Lucas Bruno Vaz Guimarães CF: 63832	Fiscal: José Marcelo Simão CF: 45378 Substituto: Uallaci Santos Santana CF: 58672

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS
PORTARIA Nº 012/2018-SH - retificada

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário de Habitação **Fernando H. Gajaca N. Evans**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Contratos pertencentes a esta Pasta **conforme planilha anexa DAF -SH02 – retificada, segue:**

Nº Contrato	Nº Processo Administrativo	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
23101/2015-DCC	69.581/2013	Núcleo Engenharia Consultiva S.A	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Paulo Kenkiti Matsumoto - CF 66.132	Titular: Ana Lúcia Arantes da Silva Tinti Amorim - CF 55.537
				Suplente:Aline Fazzolari de Oliveira - CF 47490	Suplente: Liliana Dias Frade Polilo - CF 27100
23301/2015-DCC	69.581/2013	Núcleo Engenharia Consultiva S.A	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Paulo Kenkiti Matsumoto - CF 66.132	Titular: Ana Lúcia Arantes da Silva Tinti Amorim - CF 55.537
				Suplente:Aline Fazzolari de Oliveira - CF 47490	Suplente: Liliana Dias Frade Polilo - CF 27100
23001/2015-DCC	69.581/2013	GAB Engenharia Ltda	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Paulo Kenkiti Matsumoto - CF 66.132	Titular: Rosa Maria Sonoe M. Kishi - CF 11792
				Suplente:Aline Fazzolari de Oliveira - CF 47490	Suplente: Liliana Dias Frade Polilo - CF 27100
22901/2015-DCC	69.581/2013	GAB Engenharia Ltda	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Paulo Kenkiti Matsumoto - CF 66.132	Titular: Rosa Maria Sonoe M. Kishi - CF 11792
				Suplente:Aline Fazzolari de Oliveira - CF 47490	Suplente: Liliana Dias Frade Polilo - CF 27100
22801/2015-DCC	69.581/2013	GAB Engenharia Ltda	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Paulo Kenkiti Matsumoto - CF 66.132	Titular: Ana Lúcia Arantes da Silva Tinti Amorim - CF 55.537
				Suplente:Aline Fazzolari de Oliveira - CF 47490	Suplente: Liliana Dias Frade Polilo - CF 27100
22701/2015-DCC	69.581/2013	GAB Engenharia Ltda	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Paulo Kenkiti Matsumoto - CF 66.132	Titular: Rosa Maria Sonoe M. Kishi - CF 11792
				Suplente:Aline Fazzolari de Oliveira - CF 47490	Suplente: Liliana Dias Frade Polilo - CF 27100
22601/2015-DCC	69.581/2013	GAB Engenharia Ltda	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Paulo Kenkiti Matsumoto - CF 66.132	Titular: Ana Lúcia Arantes da Silva Tinti Amorim - CF 55.537
				Suplente:Aline Fazzolari de Oliveira - CF 47490	Suplente: Liliana Dias Frade Polilo - CF 27100
022301/2015-DCC	69.581/2013	GAB Engenharia Ltda	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Paulo Kenkiti Matsumoto - CF 66.132	Titular: Renata Bonafé Ribeiro - CF 45001
				Suplente:Aline Fazzolari de Oliveira - CF 47490	Suplente: Diana Oliveira dos Santos - CF 53121
022201/2015-DCC	69.581/2013	GAB Engenharia Ltda	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Paulo Kenkiti Matsumoto - CF 66.132	Titular: Renata Bonafé Ribeiro - CF 45001
				Suplente:Aline Fazzolari de Oliveira - CF 47490	Suplente: Diana Oliveira dos Santos - CF 53121
22501/2015-DCC	69.581/2013	GAB Engenharia Ltda	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Paulo Kenkiti Matsumoto - CF 66.132	Titular: Rosa Maria Sonoe M. Kishi - CF 11792
				Suplente:Aline Fazzolari de Oliveira - CF 47490	Suplente: Liliana Dias Frade Polilo - CF 27100
23601/2015-DCC	69.581/2013	Núcleo Engenharia Consultiva S.A	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Paulo Kenkiti Matsumoto - CF 66.132	Titular: Rosa Maria Sonoe M. Kishi - CF 11792
				Suplente:Aline Fazzolari de Oliveira - CF 47490	Suplente: Liliana Dias Frade Polilo - CF 27100
023401/2015-DCC	69.581/2013	Núcleo Engenharia Consultiva S.A	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Paulo Kenkiti Matsumoto - CF 66.132	Titular: Renata Bonafé Ribeiro - CF 45001
				Suplente:Aline Fazzolari de Oliveira - CF 47490	Suplente: Diana Oliveira dos Santos - CF 53121
023501/2015-DCC	69.581/2013	Núcleo Engenharia Consultiva S.A	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em	Paulo Kenkiti Matsumoto - CF 66.132	Titular: Renata Bonafé Ribeiro - CF 45001
			assentamentos precários	Suplente:Aline Fazzolari de Oliveira - CF 47490	Suplente: Diana Oliveira dos Santos - CF 53121
023701/2015-DCC	69.581/2013	Núcleo Engenharia Consultiva S.A	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Paulo Kenkiti Matsumoto - CF 66.132	Titular: Renata Bonafé Ribeiro - CF 45001
				Suplente:Aline Fazzolari de Oliveira - CF 47490	Suplente: Diana Oliveira dos Santos - CF 53121
023801/2015-DCC	69.581/2013	Núcleo Engenharia Consultiva S.A	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Paulo Kenkiti Matsumoto - CF 66.132	Titular: Renata Bonafé Ribeiro - CF 45001
				Suplente:Aline Fazzolari de Oliveira - CF 47490	Suplente: Diana Oliveira dos Santos - CF 53121
023901/2015-DCC	69.581/2013	Núcleo Engenharia Consultiva S.A	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Paulo Kenkiti Matsumoto - CF 66.132	Titular: Renata Bonafé Ribeiro - CF 45001
				Suplente:Aline Fazzolari de Oliveira - CF 47490	Suplente: Diana Oliveira dos Santos - CF 53121
024001/2015-DCC	69.581/2013	Núcleo Engenharia Consultiva S.A	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Paulo Kenkiti Matsumoto - CF 66.132	Titular: Renata Bonafé Ribeiro - CF 45001
				Suplente:Aline Fazzolari de Oliveira - CF 47490	Suplente: Diana Oliveira dos Santos - CF 53121
22401/2015-DCC	69.581/2013	GAB Engenharia Ltda	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Paulo Kenkiti Matsumoto - CF 66.132	Titular: Rosa Maria Sonoe M. Kishi - CF 11792
				Suplente:Aline Fazzolari de Oliveira - CF 47490	Suplente: Liliana Dias Frade Polilo - CF 27100
007301/2015-DCC	14.935/2013	Asociação Escola da Cidade - Arquitetura e Urbanismo	Curso de Pós-graduação LatoSensu em Habitação e Cidade	Paulo Kenkiti Matsumoto - CF 66.132	Titular: Renata Bonafé Ribeiro - CF 45001
				Suplente:Aline Fazzolari de Oliveira - CF 47490	Suplente: Diana Oliveira dos Santos - CF 53121

I -Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;
II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES – STT01

PORTARIA 054/2018 - STT

GIULIANO VINCENZO LOCANTO, Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, e
considerando que compete ao Município de Guarulhos organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, nos termos do artigo 30, inciso V, da Constituição Federal;
considerando o artigo 5º incisos II, IV, VI e IX da Lei Federal nº 12.587 de Mobilidade Urbana;
considerando os artigos 10 e 19 da Lei Municipal nº 6.548/2009;
considerando os artigos 9º, 12, 18, 19 e 22 do Decreto Municipal nº 26.966/2009;
considerando o item 1.7.8 - Sistema de Gerenciamento de Garagem - SGG, do Edital de Concorrência Pública nº 02/2011 - STT, no tocante à necessidade de serem instalados postos de leitura dos validadores em locais a serem estabelecidos, visando a facilidade de comunicação para os veículos;
considerando o item 7.1.1 - Monitoramento e Controle da Operação - "Operação Assistida", do Edital de Concorrência Pública nº 02/2011-STT, no tocante à responsabilidade dos permissionários operadores do sistema alimentador pela introdução dos instrumentos embarcados e pelos equipamentos e instalações de garagem que são necessários para o monitoramento e a gestão operacional;
considerando o sistema projetado tronco-alimentado com os 04 (quatro) Terminais;
considerando a imperiosa necessidade de ser mantida a regularidade do serviço, em caso de quebras ou avarias de veículos, com a consequente utilização de veículos de reserva técnica operacional, ou outros fatores, tornando imprescindível a gestão operacional centralizada para a compensação de viagens entre os operadores do sistema e a imediata manutenção dos veículos, garantindo-se assim, a oferta de transporte à população usuária;
considerando que o credenciamento de Garagem gera redução de custos, de manutenção, abastecimento, limpeza, administração e controles operacionais;
considerando que o Transporte Coletivo de Passageiros é um serviço essencial para Mobilidade Urbana e conforme a Lei Federal nº 12587/2012, o órgão gestor deve credenciar e controlar ações para a modicidade tarifária;
considerando que o permissionário, possui livre direito de escolha da Garagem e respectiva gestão, onde são proporcionados serviços e produtos, assegurando a redução de custos, porém necessita que o permissionário cumpra com suas obrigações financeiras em dia, garantindo o melhor atendimento da unidade de garagem e a qualidade do serviço à população;
considerando por fim, o contido no processo administrativo nº 42.366/2011, bem como a necessidade de contínua fiscalização pelo Poder Público local.

RESOLVE

Art. 1º Ficam alteradas as regras para o credenciamento de Garagens Operacionais do Sistema de Transporte Coletivo da Modalidade Alimentador, incluindo o transporte "noturno" e seletivo, de adesão e uso voluntário pelos permissionários.
Art. 2º A presente Portaria tem por objetivo apresentar as principais características necessárias a serem implementadas na infraestrutura básica de garagem da frota para operação do sistema de transporte coletivo de passageiros, bem como para o seu credenciamento garantindo para estas modalidades:
I - a segurança dos passageiros e condutores para a operação;
II - a segurança dos veículos para a operação;
III - as condições plenas de funcionamento de todos os equipamentos necessários para a qualidade e segurança na prestação dos serviços;
IV - a condição de leitura e transmissão dos dados do sistema de bilhetagem eletrônica embarcada na frota;
V - o cumprimento dos requisitos legais, normas e regulamentos necessários nos âmbitos: ambiental, de segurança, de saúde, do uso do solo e outros pertinentes à matéria, garantindo a condição plena com o fim de evitar interrupções imprevistas e consequentemente os danos para operação das viagens

programadas evitando a descontinuidade dos processos de estacionamento, manutenção preventiva e corretiva da frota, lubrificação, segurança, leitura e transmissão dos dados do sistema de bilhetagem eletrônica embarcada na frota, controle e atuação nas trocas necessárias da frota por reserva técnica ou veículo a disposição;
VI - a segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos nos processos de segurança, manutenção, higienização e administração da frota para esta operação; e,
VII - a segurança ambiental do entorno e dos mananciais, conduzindo a uma correta destinação dos resíduos gerados nos processos manutenção, abastecimento, lubrificação, armazenamento e higienização da frota.
Art. 3º Sem prejuízo das regras contidas na presente Portaria, ficam os permissionários obrigados a garantir que o estabelecimento indicado para acomodação de garagem, esteja em conformidade com o Código de Edificações e Licenciamento Urbano do Município de Guarulhos (Lei nº 6046/04), Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Guarulhos (Lei nº 6253/07), Código Sanitário do Estado de São Paulo, Normas ABNT, Legislação Trabalhista, de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como legislação e conceitos ambientais.
Art. 4º As regras estabelecidas através da presente Portaria, aplicar-se-ão às seguintes situações:
I - alteração das instalações da garagem em uso;
II - aumento de frota ou alteração do seu perfil (tipos de veículos) que provoque necessidade de adequação da infraestrutura;
III - inclusão de nova garagem; e,
IV - solicitação da STT para atualização de banco de dados.
Parágrafo único. Para as hipóteses descritas neste artigo, as Garagens do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de Guarulhos deverão apresentar devidamente preenchidos o Cadastro de Infraestrutura, na condição de 01 (um) por Garagem existente.
Art. 5º As garagens operacionais deverão estar localizadas no Município de Guarulhos, podendo ser proprietária ou locatária da garagem operacional, qualquer pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Guarulhos, regularmente constituída e cujo corpo diretivo seja composto por permissionário.
Art. 6º Para a execução do credenciamento ou atualização do cadastro da garagem, a fim de comprovar a regularidade do imóvel perante órgãos públicos, permitindo assim a verificação de sua conformidade, a pessoa jurídica deve protocolar junto à STT através do "Fácil Transportes", cópias dos seguintes documentos ou registros:
I - Garagem Operacional Coletiva:
a) ANEXO I - CADASTRO INFRAESTRUTURA DE GARAGEM devidamente preenchido; b) Planta de Aprovação ou Planta Baixa detalhada e atualizada contendo todas as edificações com as respectivas dimensões;
c) Planta de Regularização, que deverá ser anexado no caso de edificações que passaram por processo de anistia ou alteração de área existente na planta de aprovação;
d) Licença de Funcionamento;
e) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;
f) Licença da CETESB (Instalação e Operação);
g) Planta detalhada acompanhada de declaração de que há nas áreas de lavagem de peças, chassi e ônibus, contendo o sistema de drenagem escoamento de águas servidas com retenção e separação de dejetos como óleo e outras substâncias, de modo a evitar seu lançamento na rede pública de esgoto e na galeria de águas pluviais;
h) Cópia do último IPTU (capa), ou seja, do exercício vigente;
i) Laudo de testes de estanqueidade dos tanques de armazenamento de combustível;
j) Licenciamento Ambiental de Postos de Combustíveis (conforme Resolução CONAMA n° 273/00);
k) Plano de manutenção preventiva da frota com seus itens de checagem e respectivos controles de frequência por quilometragem rodada; e,
l) Registro das capacitações das equipes de manutenção da frota;
Art. 7º O cumprimento das exigências de que tratam os itens 6.1, 6,3, 7,7 e 7.10 do ANEXO I, não serão obrigatórias para credenciamento da garagem, no entanto, em caso de solicitação do credenciamento dos referidos itens, os mesmos serão considerados para conclusão e aprovação da garagem, conforme apresentação de sua perfeita condição especifica evidenciada através da vistoria.
Art. 8º A pessoa jurídica interessada em obter o credenciamento de sua garagem deverá apresentar relação de todos os empregados registrados no "CADASTRO INFRA-ESTRUTURA DE GARAGEM", devendo ainda, apresentar documentação que comprove seu vínculo empregatício com a respectiva garagem.
Art. 9º Os permissionários optantes por permanecerem sem vinculo a Garagem Credenciada, deverão garantir a perfeita condição do veículo para operação através de apresentação dos seguintes documentos:
I - Declaração de Responsabilidade e Comprometimento com a Segurança e Manutenção do Veículo;
II - Plano de Revisão Preventivo, conforme regulamentos do fabricante de chassis e carroceria, a ser apresentado para aprovação da STT, com a periodicidade, máxima, de 10.000 Km (dez mil quilômetros) entre uma revisão e outra, com tolerância de 10% (dez por cento).
III - Apresentar comprovantes de execução das revisões preventivas, através de Notas Fiscais e Ordens de Serviço executados em conformidade com os itens de revisão previamente aprovados e estabelecidos pela STT;
IV - Os serviços de revisões preventivas deverão ser executados em concessionárias do fabricante.
Parágrafo único. Deverá ser apresentado pelo permissionário individual o contrato de locação de estacionamento, cujo estabelecimento deverá estar devidamente licenciado de acordo com a legislação municipal, atendendo aos requisitos de preservação e segurança.
Art. 10. A vistoria técnica por parte da STT, tem o objetivo de verificar a conformidade das mesmas quanto às especificações estabelecidas nesta Portaria, na legislação pertinente e às informações contidas no Cadastro.
Art. 11. As atividades de vistoria serão executadas a partir da solicitação pelo interessado formalizada à STT, ou ainda a qualquer momento, de acordo com uma ou mais situações descritas no artigo 4º desta Portaria.
Art. 12. Fica estabelecido que o credenciamento da garagem dar-se-á em duas fases, a saber:
I - Fase 01: Vistoria da Infraestrutura básica e comprovação da associação de mínimo de 20% dos permissionários na garagem em processo de credenciamento através do termo de credenciamento no sistema Fácil desta Prefeitura, localizado na Alameda dos Lírios, 303 - Parque Cecap, Guarulhos – SP;
II - Fase 02: Análise de todos os documentos e registros básicos descritos no inciso I do artigo 6º, desta Portaria.
Art. 13. A garagem será credenciada, especificamente com o seu volume mínimo e máximo de veículos, através da apresentação e efetiva confirmação por parte da STT conforme abaixo:
I - Área Total: o terreno deve atender satisfatoriamente as necessidades da empresa, frota e desempenho dos trabalhos a serem realizados. Nesta área estão englobadas as necessidades da garagem para administração geral, operação, portarias, manutenção em geral e pátio de estacionamento, além dos espaços para instalação de equipamentos de lavagem, abastecimento e outros. Dimensões da área total da garagem deve ser compatível com os tipos de veículos da frota, respeitando-se os limites mínimos, conforme segue:
a) Microônibus / Miniônibus / Midiônibus = 60m² / Veículo;
b) Veículo Convencional / Padron / Básico = 90m² / Veículo;
II - Área Administrativa: considera-se mínima a área de 5,00m²/Funcionário administrativo.
a) Para fins do disposto no inciso II deste artigo, considera-se funcionário administrativo da pessoa jurídica detentora da garagem todos que exercem funções nas áreas administrativas e administrativas operacionais (Exemplo: Centro de Controle Operacional - CCO e Fiscais de Trafego Interno), excluindo-se motoristas, fiscais de operação, almoxarifado, manutenção e limpeza de frota;
III - Área de Manutenção de Frota: esta área deve ser compatível com o número de veículos da frota, quantidade de intervenções preventivas/corretivas realizadas através da quilometragem percorrida. A área de manutenção deve ser coberta, com estrutura fixa, exclusiva, inclusive com pontos de fornecimento de ar comprimido, iluminação adequada, eletricidade e ter no mínimo o seguinte dimensionamento: Microônibus / Miniônibus / Midiônibus = 10,00m² / Veículo; e, Veículo Convencional / Padron / Básico = 15,00m² / Veículo;
a) Em caso de diversidade de tipos de veículos, para o dimensionamento da manutenção, as áreas deverão ser somadas de acordo com a dimensão pertinente ao modelo da tecnologia dos veículos. Considera-se área de manutenção, as valetas e aquelas utilizadas para intervenções mecânicas, elétrica, funilaria e pintura, setores de reparação em geral, almoxarifados, borracharia, lavagem de peças, veículos e de chassis, local para descarte de sucata e resíduos sólidos, banheiros, vestiários e refeitórios pertinentes ao pessoal que trabalha no local;
b) A área de estoque de materiais (Almoxarifado) deve conter diques de contenção para guarda de produtos perigosos, inflamáveis, lubrificantes e tóxicos. Esta área deve utilizar espaço com ventilação adequada para garantir a não contaminação dos funcionários e acúmulo de gases tóxicos e perigosos;
IV - Valetas de Manutenção: deverão ter no mínimo o seguinte dimensionamento:
a) número de valetas para manutenção corretiva: considerando a necessidade de efetuar inspeções para realização de manutenção e de reparos concomitantemente com a manutenção preventiva, serão necessárias valetas adicionais para estes trabalhos. A quantidade de reparações necessárias aumenta com relação a quantidade de veículos na frota sendo 01 valeta para cada 160 (cento e sessenta) veículos para esta revisão e inclusive o mesmo espaço para vistoria da frota programada pela STT;
b) Número de valetas para manutenção preventiva: A quantidade ideal de valetas para manutenção preventiva deve ser proporcional ao número de veículos sendo 01 valeta para cada 80 (oitenta) veículos;
c) Para os dois dimensionamentos o arredondamento de casas decimais será:
d) Se o algarismo anterior ao da casa decimal que será arredondado for maior ou igual a 5, devemos aumentar 1 na casa decimal escolhida para o arredondamento. Se o número for menor do que 5, será retirado as casas decimais e o número não será alterado. Exemplo: 0,49 = 0 0,51 = 1;
e) Dimensões das valetas: para segurança e facilidade dos trabalhos de manutenção em valeta, e necessário dimensioná-las conforme segue:
1. Profundidade mínima de 1,10m e máxima 1,40m para os veículos de piso alto e 1,60 no máximo para os veículos com piso baixo. No caso onde a unidade contar com veículos de ambos os tipos, poderão ser utilizados meios que possibilitem o trabalho em duas ou mais alturas, através de instalação de escalonamentos montados de forma segura sob apoios com plataformas que possibilitem o escoamento de líquidos (grades metálicas);
2. Largura mínima de 0,80 e máxima 1,00m;
3. O comprimento deverá ser compatível com as dimensões dos veículos da frota, acrescendo-se áreas de acesso à valeta (escada ou interligação) e circulação, como forma de garantir a segurança dos funcionários. Parágrafo único - Será obrigatório manter pelo menos um metro de afastamento da faixa de circulação em relação à valeta, sendo que as medidas entre centro das valetas deverá respeitar o mínimo de 5 (cinco) metros de forma a facilitar os serviços e garantir sua segurança;
f) Revestimentos das valetas: As paredes das valetas devem ser revestidas de cerâmica, em cores claras. O piso deve ser de material impermeável, que permita o perfeito escoamento de líquidos e graxas com a sobreposição de grades metálicas removíveis do tipo antiderrapante para evitar acidentes;
g) Drenagem das valetas: deverá permitir o perfeito escoamento de líquidos, podendo ser natural ou mecânica;
h) Outras especificações das valetas:
1. O acesso às valetas deve ser efetuado por escadas fixas ou rampas quando se tratar de valetas interligadas;
2. A iluminação artificial nas laterais das valetas deve ser de forma homogênea, dotada de proteções mecânicas (telas ou grades) e luminosidade suficiente para realização dos trabalhos;
3. As valetas devem estar equipadas com guias (tubos ou cantoneiras de aço) de posicionamento para pneus e rodas, como forma de evitar acidentes;
V - Pátio de estacionamento da frota: esta área nunca poderá ser inferior ao dobro da projeção do veículo, pois se considera que as áreas serão utilizadas para manobra, estacionamento e inclusive o distanciamento entre veículos. Deve-se observar o tipo de construção do veículo, para tanto o dimensionamento mínimo necessário é de: Microônibus / Miniônibus / Midiônibus = 45m2 / Veículo, e, Veículo Convencional / Padron / Básico = 65m2 / Veículo. A área de pátio de estacionamento dos veículos da frota em operação do sistema de transporte coletivo de passageiros do município de Guarulhos deve estar livre de coberturas, para evitar riscos de propagação de incêndios, acumulo de gases emitidos pelos escapamentos dos veículos;
VI - Lavagem de peças: A área de lavagem de peças deve permitir as atividades de limpeza de componentes com jatos de água quente / fria ou por imersão com equipamento específico que não desprenda gases nocivos à saúde do operador e ao meio ambiente. As paredes da área de lavagem devem ser revestidas de cerâmica e o piso contemplará grelhas de aço na área de lavagem, permitindo a perfeita drenagem dos líquidos. No restante do setor de lavagem, o piso poderá ter acabamento rústico ou antiderrapante. A área deverá possuir um perfeito sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora e separadora de despejos como óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais. Deve também existir uma mureta de proteção para o trabalhador, com no mínimo um metro de altura, revestida com cerâmica, quando não forem utilizadas máquinas específicas de lavagem;
VII - Portaria de acesso a garagem: A área de portaria deve garantir o controle e segurança de acesso a garagem contendo posto de controle e portão.
Art. 14. A garagem será credenciada, especificamente com o seu volume mínimo e máximo de veículos conforme o atendimento aos critérios específicos, que são:
I - apresentação de mínimo 20% (vinte por cento) dos permissionários integrantes do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Guarulhos, modalidades alimentador, seletivo e noturno;
II - apresentação e validação dos documentos de credenciamento da garagem;
III - volume máximo de veículos na área pátio;
IV - volume máximo de veículos para valeta manutenção corretiva;
V - volume máximo de veículos para valeta manutenção preventiva;
VI - área administrativa respeitando o volume de funcionários;
VII - qualquer item não atendido será solicitado, através de comunique-se da STT junto ao responsável da Garagem para sua regularização e agendamento de uma nova vistoria de credenciamento.
Art. 15. O credenciamento de que trata a presente Portaria terá validade de 3 (três) anos.
Art. 16. Em havendo qualquer alteração na garagem dos itens descritos nesta Portaria, especialmente novos credenciados ou descredenciamento de permissionários, o responsável deverá efetuar a comunicação endereçada a STT através do Fácil.
Art. 17. Será suspenso a qualquer tempo o credenciamento da garagem que, na ocorrência da vistoria de que trata o inciso I do artigo 12, não atender:
I - documentação vencida ou inexistente;
II - alterações nos valores referentes aos critérios definidos para credenciamento.
Art. 18. No caso da suspensão de que trata o artigo anterior, a STT notificará aos responsáveis pela garagem credenciada, relatando as ações a serem adotadas para regularização das falhas apontadas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Caso a garagem não regularize as falhas apontadas pela STT, perderá o seu credenciamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão anexados ao processo de credenciamento, inclusive na hipótese da apresentação de documentos originais.
§ 1º No caso do descredenciamento a garagem ficará sem o sistema de comunicação e transmissão da bilhetagem eletrônica e a STT oficializará a cada permissionário da garagem para a apresentação de documentos que comprovem a transferência para outra garagem.
§ 2º A garagem descredenciada poderá solicitar seu novo credenciamento apresentando todos os documentos exigidos do ANEXO I desta Portaria.
Art. 20. Transferência de quaisquer permissionários entre as garagens credenciadas deverá ser previamente formalizada junto ao Fácil Transportes e Trânsito , anexando–se ao requerimento:
I - certidão de anuência tanto da garagem a que está se desvinculando quanto da garagem pretendida para o novo vínculo; e
II - pedido de desvinculamento de linha da gestão da Garagem atual com o efetivo pedido de permuta.
Parágrafo único. As Garagens Credenciadas deverão, obrigatoriamente, fornecer relatórios de manutenção e comprovantes de quitação de produtos e serviços efetuados, sempre que solicitados pelos permissionários.
Art. 21. O prazo para credenciamento fica fixado em 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.
Parágrafo único. Ficam convalidados os cadastros, as solicitações e os credenciamentos das Garagens Operacionais do Sistema de Transporte Coletivo da Modalidade Permissionário, efetivados nos termos da Portaria nº 018/18-STT.
Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 018/18-STT.
Art. 23. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA

Eu ..... PERMISSIONÁRIO DO PREFIXO ..... portador do RG Nº ....., CPF Nº ....., declaro, por este e na melhor forma de direito, quanto ao uso de estacionamento, a segurança do local, a acessibilidade por via pública e as responsabilidades quanto a manutenção periódica do veículo supra mencionado a cada 10.000 km (dez mil quilômetros) e sua tolerância máxima de 10% (dez por cento), ou seja, de 1.000 km (mil quilômetros), em concessionária dos fabricantes de chassi e da carroceria do veículo, e respectivos prejuízos a operação pelo não cumprimento desta declaração.
Declaro, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a guarda e manutenção do veículo e, que caso venham acontecer, no decorrer do contrato, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a STT.
Declaro, que estou ciente da responsabilidade pelas informações prestadas, bem como pela garantia de operação, segurança e guarda do veículo, estando assim sujeito as penalidades contratuais em caso de descumprimento.
Declaro, que estou ciente do Decreto nº 26.966, artigo 35, inciso IV - Grupo D - infrações de natureza gravíssima, por atitudes ou situações que coloquem em risco a segurança dos usuários ou a continuidade da prestação do serviço ou por suspensão parcial ou total do serviço, ou, por redução de frota vinculada ao serviço sem autorização.

Guarulhos, ... de 20...
Atenciosamente

PREFEITURA DE GUARULHOS

ANEXO I - CADASTRO INFRA-ESTRUTURA DE GARAGEM

EMPRESA | DATA

ENDEREÇO | BAIRRO

AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA OPERADORA ATRAVÉS DESTE FORMULÁRIO SERÃO ALVO DE ANÁLISE COM OS DOCUMENTOS ENVIADOS ALÉM DE AUDITORIA NA UNIDADE

1 FROTA ASSOCIADA

1.1 COMPOSIÇÃO POR MODELO:

	QUANTIDADE
MICROÔNIBUS (MOTOR DIANTEIRO / 01 PORTA)	
MINIÔNIBUS (MOTOR DIANTEIRO / 02 PORTAS)	
MIDIÔNIBUS (MOTOR DIANTEIRO / 03 PORTAS)	
BÁSICO COMUM (MOTOR DIANTEIRO / 02 PORTAS)	
BÁSICO COMUM (MOTOR DIANTEIRO / 03 PORTAS)	
BÁSICO PODIUM (MOTOR DIANTEIRO / 04 PORTAS)	
PADRON (MOTOR TRASEIRO / 02 PORTAS)	
PADRON (MOTOR TRASEIRO OU CENTRAL / 02 PORTAS)	
PADRON (MOTOR TRASEIRO OU CENTRAL / 03 PORTAS)	
PADRON (MOTOR TRASEIRO / 05 PORTAS)	
PADRON PODIUM (MOTOR TRASEIRO / 04 PORTAS)	
PADRON PISO BAIXO (MOTOR TRASEIRO / 04 PORTAS)	
PADRON PISO BAIXO (MOTOR TRASEIRO / 05 PORTAS)	
PADRON PISO BAIXO TOTAL (MOTOR TRASEIRO / 04 PORTAS)	
ARTICULADO PODIUM (MOTOR TRASEIRO / CENTRAL / 06 PORTAS)	
ARTICULADO PISO BAIXO (MOTOR TRASEIRO/CENTRAL / 06 PORTAS)	
BIARTICULADO PODIUM (MOTOR CENTRAL / 07 PORTAS)	
BIARTICULADO PISO BAIXO (MOTOR CENTRAL / 07 PORTAS)	
TOTAL DE VEÍCULOS:	

2 RECURSOS HUMANOS

2.1 FUNCIONÁRIOS POR ÁREA:

	QUANTIDADE
ADMINISTRAÇÃO	
MANUTENÇÃO	
OPERAÇÃO	
TOTAL:	

3 DOCUMENTAÇÃO

3.1 DOCUMENTOS (CÓPIAS), QUE DEVERÃO SER ANEXADAS A ESTE CADASTRO

- ☐ A) PLANTA DE APROVAÇAO OU PLANTA BAIXA DETALHADA E ATUALIZADA CONTENDO TODAS AS EDIFICAÇÕES COM RESPECTIVAS DIMENSÕES
- ☐ B) PLANTA DE REGULARIZAÇÃO
  Este documento deverá ser anexado no caso de edficações que passaram por processo de anistia ou alteração de área existente na planta aprovada
- ☐ C) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
- ☐ D) Licenciamento Ambiental de postos de combustiveis. (conforme Resolução CONAMA N.º 273/00)
- ☐ E) Licença CETESB (Instalação e operação)
- ☐ F) AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- ☐ G) Planta Detalhada e declaração de que há nas areas de lavagem de peças, chassi e ônibus, contendo o sistema de drenagem escoamento de águas servidas com retenção e separação de dejetos como óleo e outras substâncias, de modo a evitar seu lançamento na rede pública de esgoto e na galeria de águas pluviais;
- ☐ H) Capa do último IPTU, ou seja, do exercicio vigente;
- ☐ I) Laudo de teste de estanqueidade dos tanques de armazenamento de combustível;

4 ÁREAS

4.1 GERAIS:

ADMINISTRATIVA	m²
MANUTENÇÃO (ÁREA COBERTA)	m²
PÁTIO	m²
TOTAL	m²

5 ADMINISTRAÇÃO

5.1 ÁREAS:

CCO	m²
ESCRITÓRIOS	m²
SERVIDORES / HARDWARES	m²
RECEBEDORIA	m²
TREINAMENTO	m²
PLANTÃO	m²
OUTROS:	m²
	m²
	m²
	m²
	m²

5.2 FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO:

SEXO MASCULINO	Qtde:
SEXO FEMININO	Qtde:

5.3 BANHEIROS:

MASCULINO	Qtde:
lavatório individual	Qtde:
lavatório coletivos	m
bacia sanitária	Qtde:
mictório tipo cuba	Qtde:
mictório tipo calha	m

5.3

TIPO DE REVESTIMENTO
- parede
- piso

FEMININO — Qtde:
- lavatório individual — Qtde:
- lavatórios coletivos — m
- bacia sanitária — Qtde:

TIPO DE REVESTIMENTO
- parede
- piso

6 EQUIPAMENTOS FIXOS

6.1	Bombas de abastecimento		Tipo: / Qtde:
6.2	Compressor de ar	Oficina	Qtde:
		Borracharia	Qtde:
6.3	Máquina de lavar veículos		Qtde:
6.4	Elevador/valeta para lubrificação		Qtde:
6.5	Equipamento para filtrar óleo diesel		Qtde:
6.6	Outros		Qtde:
			Qtde:
			Qtde:

7 MANUTENÇÃO

7.1 ÁREAS:

OFICINAS	m²
FUNILARIA	m²
PINTURA	m²
BORRACHARIA	m²
ALMOXARIFADO	m²
LAVAGEM DE CHASSI	m²
LAVAGEM DE PEÇAS	m²
LUBRIFICAÇÃO	m²
ELÉTRICA	m²
	m²

APOIO:

TIPO:

	m²
	m²
	m²
	m²

7.2 FUNCIONÁRIOS DA MANUTENÇÃO

SEXO MASCULINO	Qtde:
SEXO FEMININO	Qtde:

7.3 LAVAGEM DE PEÇAS

- ALTURA DO PÉ DIREITO — m
- TIPO DE REVESTIMENTO
  - parede
  - piso
    - na lavagem
    - restante do setor
- EXISTE
  - Mureta de proteção de 1 metro de altura ? ☐ Sim ☐ Não
  - A iluminação atende a NBR 5413 ? ☐ Sim ☐ Não
  - Sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora de despejos como areia, graxa, óleo, etc ? ☐ Sim ☐ Não
  - Sistema de tratamento de águas servidas ? ☐ Sim ☐ Não
  - Tanque para imersão de peças dotado de tampa ? ☐ Sim ☐ Não
  - O revestimento do piso é de chapa antiderrapante ? ☐ Sim ☐ Não

7.4 VALETAS

- TIPO
  - convencional — Qtde:
  - passante — Qtde:
  - total — Qtde:
- DIMENSÕES BÁSICAS
  - comprimento
    - convencional — m
    - passante — m
  - largura — m
  - profundidade — m
  - distância entre valetas — m
- TIPO DE REVESTIMENTO
  - parede
  - piso
- TIPO DE DRENAGEM
  - ☐ natural ☐ mecânica
- TIPO ACESSO
  - ☐ escada fixa ☐ escada móvel ☐ rampa
- EXISTE
  - Guias para pneus junto às paredes laterais ? ☐ Sim ☐ Não
  - Iluminação artificial nas laterais com proteção mecânica ? ☐ Sim ☐ Não
  - Revestimento no piso com vedação? ☐ Sim ☐ Não

7.5 LAVADOR DE CHASSI

TIPO

☐ lavador automático ☐ valeta ☐ rampa

EXISTE

Sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora de despejos como areia, graxa, óleo, etc ? ☐ Sim ☐ Não

Sistema de tratamento de águas servidas ? ☐ Sim ☐ Não

7.6 LUBRIFICAÇÃO

TIPO

☐ elevador ☐ valeta ☐ rampa

7.7 FUNILARIA E PINTURA

EXISTE

Área exclusiva e isolada das demais áreas da oficina ? ☐ Sim ☐ Não

Sistema de controle de poluição ambiental e sonora ? ☐ Sim ☐ Não

7.8 BANHEIROS

MASCULINO _____ Qtde:

lavatório individual _____ Qtde:

lavatórios coletivos _____ m

bacia sanitária _____ Qtde:

mictório tipo cuba _____ Qtde:

mictório tipo calha _____ m

TIPO DE REVESTIMENTO

parede _____

piso _____

FEMININO _____ Qtde:

lavatório individual _____ Qtde:

lavatórios coletivos _____ m

bacia sanitária _____ Qtde:

TIPO DE REVESTIMENTO

parede _____

piso _____

7.9 VESTIÁRIO

MASCULINO _____ Qtde:

chuveiros _____ Qtde:

armários _____ Qtde:

TIPO DE REVESTIMENTO

parede _____

piso _____

7.9

FEMININO _____ Qtde:

chuveiros _____ Qtde:

armários _____ Qtde:

TIPO DE REVESTIMENTO

parede _____

piso _____

7.10 REFEITÓRIO

TIPO DE REVESTIMENTO

parede _____

piso _____

PORTA

direto para oficina _____

EQUIPAMENTOS

bebedouro/filtro com copo individual _____ Qtde:

aquecedor de marmita _____ Qtde:

lavatório par mãos _____ Qtde:

pia para lavar marmita / louças _____ Qtde:

8 PÁTIO

8.1 ÁREAS:

ESTACIONAMENTOS FROTA OPERACIONAL _____ m²

ESTACIONAMENTOS VEICULOS PARTICULARES _____ m²

PORTARIA _____ m²

SALA DA RESERVA OPERACIONAL _____ m²

ABASTECIMENTO _____ m²

LAVADOR _____ m²

TANQUE DE COMBUSTIVEL (AEREO) _____ m²

OUTRAS

TIPO

_____ m²

_____ m²

_____ m²

_____ m²

8.2 FUNCIONÁRIOS PRETENDIDOS PARA OPERAÇÃO DA FROTA

SEXO MASCULINO Qtde:

SEXO FEMININO Qtde:

8.3 LAVADOR DE VEÍCULOS

TIPO

☐ lavador automático ☐ lavador semi-automático

EXISTE

Sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora de despejos como areia, graxa, óleo, etc ? ☐ Sim ☐ Não

Sistema de tratamento de águas servidas ? ☐ Sim ☐ Não

8.4 TANQUE DE COMBUSTÍVEL

QTDE ☐ CAPACIDADE POR TANQUE _____ L TOTAL _____ L

TIPO

☐ superfície ☐ subterrâneo

MATERIAL

☐ aço ☐ fibra ☐ outros

DISTANCIAMENTO ENTRE TANQUES _____ m

LOCALIZAÇÃO

Atende a NR 20 ? _____ ☐ Sim ☐ Não

EXISTE

Iluminação atende a NBR 5413 ? ☐ Sim ☐ Não

Diques de proteção para caso de vazamento ? ☐ Sim ☐ Não

Aterramento para evitar os efeitos da eletricidade estática ? ☐ Sim ☐ Não

Válvula de alívio ou dispositivo que libere a pressão interna excessiva ? ☐ Sim ☐ Não

8.5 BANHEIRO PARA FUNCIONÁRIOS DA OPERAÇÃO

MASCULINO _____ Qtde:

lavatório individual _____ Qtde:

lavatórios coletivos _____ m

bacia sanitária _____ Qtde:

mictório tipo cuba _____ Qtde:

mictório tipo calha _____ m

TIPO DE REVESTIMENTO

parede _____

piso _____

FEMININO Qtde:

lavatório individual _____ Qtde:

lavatórios coletivos _____ m

bacia sanitária _____ Qtde:

TIPO DE REVESTIMENTO

parede _____

piso _____

8.6 ILUMINAÇÃO

LUMINÁRIAS Qtde:

altura _____ m

o iluminamento geral atende a NR-17 com nivel de aclaramento de 20 lux ? ☐ Sim ☐ Não

8.7 TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

☐ ASFALTO ☐ LAJOTA ☐ PEDRISCO

☐ CONCRETO ☐ OUTROS: _____

8.8 DRENAGEM

EXISTE

Sistema de drenagem para águas pluviais ? ☐ Sim ☐ Não

9 PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.1

EXISTE UM PLANO PREVENTIVO DA FROTA?	KM PLANO A	KM PLANO B	KM PLANO C	KM PLANO D
MECANICO CHASSIS E SUSPENSÃO				
MECANICO DIREÇÃO				
MECANICO FREIO				
MECANICO MOTOR				
MECANICO TRANSMISSÃO				
ELETRICO				
CARROCERIA, FUNILARIA E PINTURA				
RODAGEM				
TAPEÇARIA				
AR CONDICIONADO				
LUBRIFICAÇÃO				
OUTRO				
OUTRO				

9.2

EXISTE UM SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DAS REVISÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS?	SIM	☐	NÃO	☐
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA, VENCIMENTOS/TOLERÂNCIAS PARA REVISÃO PREVENTIVA?	SIM	☐	NÃO	☐
REGISTRO DO RESPONSAVEL EXECUTOR DAS REVISÕES E SERVIÇOS	SIM	☐	NÃO	☐
HISTORICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	SIM	☐	NÃO	☐
PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS	SIM	☐	NÃO	☐
EXISTE UM SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE PNEUS?	SIM	☐	NÃO	☐
EXISTE UM SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO?	SIM	☐	NÃO	☐
OUTROS:	SIM	☐	NÃO	☐
OUTROS:	SIM	☐	NÃO	☐

10 RELAÇÃO DA MAO DE OBRA QUALIFICADA DA MANUTENÇÃO DA FROTA

NOME	FUNÇÃO

11	ESTRUTURA PARA RECEBER LEITURA BILHETAGEM ELETRÔNICA			
11.1	**ESTAÇÃO DE TRABALHO - COLETA**	**QT**		
	• Processador Intel Core i3-2400 Ghz, 4M	01	SIM ☐	NÃO ☐
	• 4 GB de memória RAM	01	SIM ☐	NÃO ☐
	• Disco rígido de 500 GB	01	SIM ☐	NÃO ☐
	• Interface de rede 10/100/1000	01	SIM ☐	NÃO ☐
	• Unidade de DVD-ROM	01	SIM ☐	NÃO ☐
	• Monitor 20"	01	SIM ☐	NÃO ☐
	• Sistema operacional Windows 7	01	SIM ☐	NÃO ☐
	ACCES POINT			
	Ubiquiti NanoStation M2 loco – 2.4 GHz	04	SIM ☐	NÃO ☐
	Ou			
	Ubiquiti UNIFI outdoor 2.4 GHz	04	SIM ☐	NÃO ☐
	Antena externa setorial.	04	SIM ☐	NÃO ☐
	(Quantitativo e posicionamento a ser definido no sitesurvey)			
	ANTENA			
	Antena Wi-Fi 2.4GHz 802.11x	04	SIM ☐	NÃO ☐
	(Quantitativo,modelo e posicionamento a ser definido no sitesurvey)			
	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS	01	SIM ☐	NÃO ☐
	• 24 portas gerenciável 10/100/1000BASE-T			
	CAIXA HERMÉTICA	04	SIM ☐	NÃO ☐
	Caixa Hermética (Quantitativo e posicionamento a ser definido no sitesurvey)			
	PENDRIVE 8GB	03	SIM ☐	NÃO ☐
	NOBREAK 1 KVA	01	SIM ☐	NÃO ☐

12	RELAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS ASSOCIADOS A ESTA GARAGEM		
	NOME COMPLETO	CPF	PREFIXO

12	RELAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS ASSOCIADOS A ESTA GARAGEM		
	NOME COMPLETO	CPF	PREFIXO

13	RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES		
NOME	CARGO	ASSINATURA	DATA

E para constar eu, **(MAURÍCIO SEGANTIN),** Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.